



PARTE A

GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Despacho n.º 11027/2008

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 90.º da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro (Código das Expropriações) e tendo presentes os dispositivos constantes dos artigos 10.º, 13.º, 15.º e 19.º, do mesmo diploma, declaro a utilidade pública, com carácter urgente, da expropriação das parcelas infra identificadas necessárias à substituição do Oleoduto NATO de Porto Santo, Região Autónoma da Madeira.

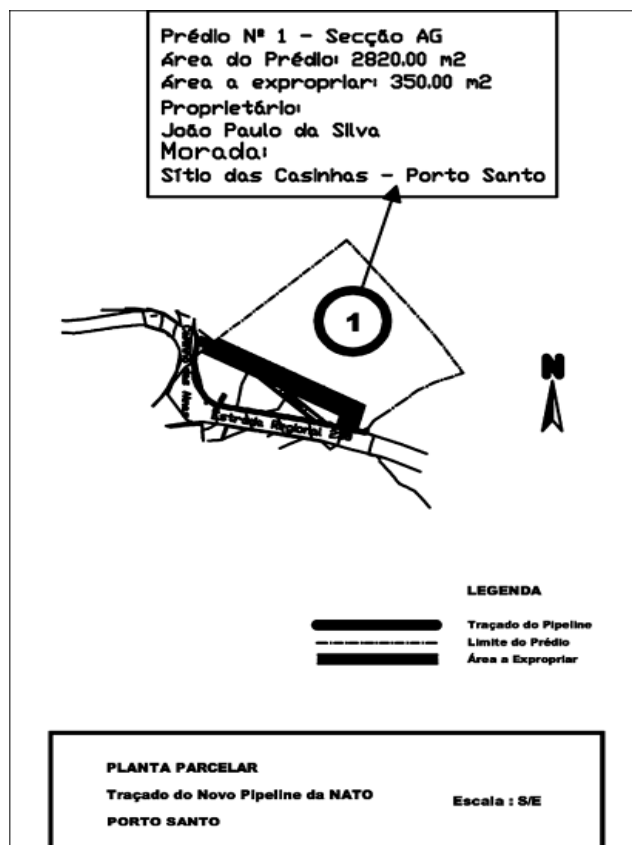
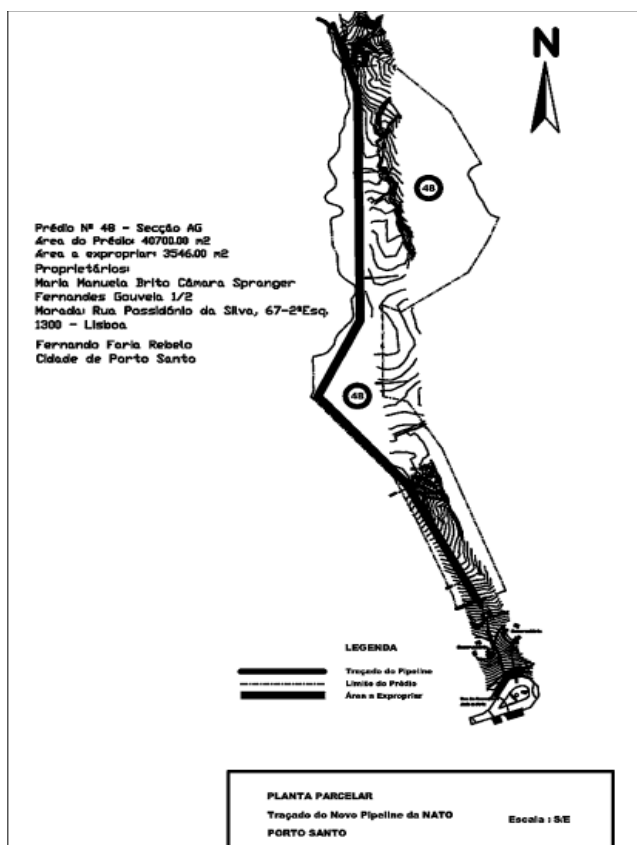
2 — Fica autorizada a Direcção-Geral de Infra-Estruturas do Ministério da Defesa Nacional a tomar posse administrativa das referidas parcelas, em face da urgência e enorme interesse público no Oleoduto NATO, não só por força da deterioração do actualmente existente que esgotou o tempo de vida útil, como também por razões de segurança e delimitação de eventuais riscos e ainda pelo possível compromisso daí decorrente na condução de operações militares a partir de Porto Santo.

3 — Nos termos do artigo 10.º do Código das Expropriações, as parcelas de terreno a expropriar, bem como os respectivos proprietários e demais interessados conhecidos são os constantes da seguinte relação, bem como das plantas anexas ao presente despacho:

Parcela n.º 1 a expropriar: parcela de terreno com a área de 3546 m², sita no lugar de Vale de Touro, freguesia e concelho de Porto Santo, a destacar do prédio rústico com a área de 40 700 m², inscrito na matriz predial sob o n.º 48 da secção AG.

Parcela n.º 2 a expropriar: parcela de terreno com a área de 350 m², sita no Lugar de Casinhas, freguesia e concelho de Porto Santo, a destacar do terreno correspondente ao prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 1 secção AG, com a área de 2820,00 m².

9 de Abril de 2008. — O Representante da República para a Região Autónoma da Madeira, *Antero Alves Monteiro Diniz*.



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro da Presidência

Despacho n.º 11028/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 18.º e 19.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005,

de 30 de Agosto, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 168/2007, de 3 de Maio, é nomeado, em comissão de serviço, para o cargo de vice-presidente do Instituto Português da Juventude, I.P., o licenciado Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana.

O licenciado Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana possui os requisitos legais exigidos, bem como capacidades adequadas e a experiência profissional exigidos para o lugar a prover, evidenciados no currículo

académico e profissional que faz parte integrante do presente despacho e é publicado em anexo.

O presente despacho produz efeitos a 6 de Março de 2008.

8 de Abril de 2008. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

Síntese curricular

Nome — Rui Guilherme Matias Rodrigues Susana

Naturalidade — Monchique

Data de Nascimento — 10/01/1969

Formação Académica — Licenciatura — Design, pelo Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing

Formação profissional complementar: Qualidade na Administração Pública pelo INA Organização do Trabalho e Gestão de Equipas pelo IPJ Regime Jurídico das Despesas e Contratação Pública pelo IPJ Gestão de Recursos Humanos pelo INA

Actividades profissionais: Desde 1 de Agosto de 2006- Director do Departamento de Associativismo 2005-2006 — Gestor de Projecto da Linha da Juventude 2006- Coordenador Operacional do Portal da Juventude 2004-2005- Técnico Superior do Departamento de Apoio ao Associativismo Juvenil 1994/2004- Coordenador do Núcleo de Promoção e Imagem do IPJ 1999 — Assessor do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Interna — 1996/1997 — Coordenador Nacional de Comunicação e Imagem da Área da Juventude

Outras actividades: Participação nas Comissões Interministeriais para o Programa PIJA e Dia da Defesa Nacional Representante do IPJ na Comissão de Acompanhamento do programa comunitário “Juventude em acção”.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11029/2008

Tornando-se necessário proceder à nomeação de membros da Comissão Interministerial de Coordenação e Controlo da Aplicação do Sistema de Financiamento do FEAGA e do FEADER (CIFG), são designados, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2007, de 1 de Agosto, para a referida Comissão:

Pela Inspeção-Geral de Finanças, o Dr. José António Viegas Ribeiro, como membro efectivo, e a Dr.ª Maria Cristina Aguiar da Cunha Matos Laranjeira, como membro suplente;

Pela Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo, o Dr. Jaime Duarte Ramos, como membro efectivo, e o Dr. João António Canha Barreto, como membro suplente.

1 de Abril de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 11030/2008

Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído na minha ausência, de 4 a 5 de Abril de 2008, por S. E. o Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, Dr. Carlos Costa Pina.

2 de Abril de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 11031/2008

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública, ainda que não integrados na carreira de motorista.

A medida ali prevista permite, sobretudo, uma maior racionalização dos meios, que se traduz, consequentemente, numa redução de encargos para o erário público.

Assim, nos termos do disposto no artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e no uso das competências delegadas

pelo Despacho n.º 19.632/2007 (2.ª série), de 30 de Julho, do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, determina-se o seguinte:

1 — É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afectas à Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, à Subdirectora Geral, Eng.ª Maria Teresa Ressano Garcia Vasques Castel-Branco.

2 — A permissão conferida nos termos do número anterior aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

3 — A permissão genérica conferida pelos números anteriores, rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais legislação aplicável, e caduca com o termo das funções em que a funcionária se encontra investida à data da autorização.

2 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Despacho n.º 11032/2008

Exonero, a seu pedido, o licenciado Fernando Manuel Cardoso Vaz de Medeiros, do cargo de Chefe de Gabinete, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

No momento em que cessa funções, quero destacar de entre as inúmeras qualidades, profissionais e pessoais, que revelou no exercício daquele cargo, o seu profundo conhecimento da Administração Pública, dos regimes jurídicos a que, em variadas áreas, se submete, da sua história nas últimas décadas, em particular no que respeita às diferentes políticas que sobre ela foram formuladas e executadas. Aos seus conhecimentos, o Dr. Fernando Vaz de Medeiros, mercê da experiência acumulada no exercício de outros cargos públicos, sabe aliar um sentido prático, que tomou o seu desempenho um precioso auxiliar da acção do Secretário de Estado em inúmeros domínios: no apoio à formulação de reformas, na condução de processos de negociação sindical, no acompanhamento dos processos legislativos, no controlo da actividade corrente do Gabinete, na articulação com os serviços da Secretaria de Estado e com outros gabinetes governamentais. Por todas estas razões, é de justiça manifestar-lhe o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

O presente despacho produz efeitos no próximo dia 7 de Abril de 2008.

4 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11689/2008

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade, com referência a 31/12/2007, respeitante ao pessoal colocado em situação de mobilidade especial da ex-Inspeção-Geral da Administração Pública (Gestão de Pessoal atribuída à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública), nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, se encontra afixada nestes Serviços para consulta dos interessados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de Março de 2007. — O Secretário-Geral, *J. A. de Mendonça Canteiro*.

Aviso n.º 11690/2008

Faz-se público, nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, que a lista de antiguidade, com referência a 31/12/2007, respeitante ao pessoal colocado em situação de mobilidade especial da extinta Direcção-Geral do Tesouro (Gestão de Pessoal atribuída à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública), nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, se encontra afixada nestes Serviços para consulta dos interessados.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

31 de Março de 2008. — O Secretário-Geral, *J. A. de Mendonça Canteiro*.